



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12030000402/12	24/10/2012 10:31:47	CENTRO OPERACIONAL SÃO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00288157-1 / VANILSON ROSÁRIO DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 046.096.136-54	
2.3 Endereço: RUA MESTRE QUINCAS, 72	2.4 Bairro: PRIMAVERA -FAZENDA SÃO JOAO	
2.5 Município: SAO ROMAO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.290-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00288157-1 / VANILSON ROSÁRIO DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 046.096.136-54	
3.3 Endereço: RUA MESTRE QUINCAS, 72	3.4 Bairro: PRIMAVERA -FAZENDA SÃO JOAO	
3.5 Município: SAO ROMAO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.290-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Joao do Rodeio-lote 16	4.2 Área Total (ha): 81,0925	
4.3 Município/Distrito: SAO ROMAO/Sao Romao	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.297 LOTE Livro: 2-N Folha: 054 Comarca: SAO ROMAO		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 433.025	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.208.756	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas (x), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas (X), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,31% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel.	Área (ha)
Cerrado	81,0925
<b>Total</b>	<b>81,0925</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	9,9000
<b>Total</b>	<b>9,9000</b>



<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			7,7300	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro: Culturas anuais (milho, feijão, etc.)	7,7200	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			9,9000	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			9,9000	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	432.438	8.209.724
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Pecuária			9,9000	
	<b>Total</b>		<b>9,9000</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO		183,15	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

**11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Flora: Araticum, Ipê amarelo, Sucupira, Cagaita, etc...

Fauna: aves diversas, peq. reptéis, etc..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1. Histórico:

" Data da formalização: 24/10/12

" Data solicitação de informações complementares: 03/05/2013

" Data entrega de informações complementares: 21/10/2013

" Data da emissão do parecer técnico: 14/01/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer, analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a formação de pastagem para pecuária em uma área correspondente a 9,90 ha, cuja atividade será de responsabilidade do Senhor Vanilson Rosário de Oliveira, de acordo com o Processo Administrativo nº 12030000402/12.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado fazenda São João do Rodeio - Lote 16, localizado no Município de São Romão-MG, possui uma área total de 81,0925 ha que corresponde a 1,1584 módulos fiscais, banhada pelo Ribeirão Conceição, pertencente ao Senhor Vanilson Rosário de Oliveira, proprietário do Imóvel localizado no município de São Romão - MG.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em cartório sob registro nº 3297, fls 054, livro 2-N com área não inferior a 20 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado. A Coordenada que representa a Reserva Florestal Legal (UTM) (X) 433752 (Y) 8207193, Sad 69, Fuso 23 K.

A coordenada geográfica (UTM) (X) 432438 (Y) 8209724, Sad 69, Fuso 23 K representa a área requerida pelo proprietário que corresponde a 9,90 ha para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, onde existe vegetação nativa típica do Bioma Cerrado. Esta área apresenta relevo plano a suavemente ondulada, de fácil mecanização, com solo caracterizado como latossolo vermelho-amarelo, com textura areno-argilosa.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Em vistoria realizada na propriedade no dia 14/01/2014, a área requerida para supressão da cobertura vegetal com destoca foi toda percorrida, com o intuito de conhecer as características da área e o estágio de regeneração da vegetação.

A área requerida apresenta vegetação nativa que caracteriza o Bioma Cerrado e encontra-se em estágio de regeneração inicial a mediano. A área é plana a suavemente ondulada, sendo o solo caracterizado como latossolo vermelho-amarelo, com textura areno-argilosa.

A vegetação da área não se encontra inserido em área prioritária para conservação segundo informações adquiridas no GeoDados-SCRAI.

Conforme avaliação da área (9,90 ha) terá uma produção média de aproximadamente 37 m³ de lenha por hectare, que convertido em carvão vegetal apresenta volume previsto de 18,5 MDC.

Conforme dados do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de MG (ZEE/MG) a área da propriedade possui especificação grau de vulnerabilidade muito alta.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da vegetação nativa com destoca em 9,90 ha, totalizando volume estimado de 366,30 m³ de lenha em 9,90 ha na fazenda São João do Rodeio - Lote 15, apta para ser apreciada pela Comissão Paritária - COPA.

6. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento Integral das seguintes condicionantes: 1. Preservar as Áreas de Preservação Permanente respeitando os limites; 2. Preservar as áreas de vegetação nativa remanescente contra incêndio florestal, construindo aceiros; 3. Preservar árvores de espécies imunes, como Paricó, Pequi, etc.; 4. Executar as tarefas mecanizadas em nível e de forma a deslocar o mínimo de terra possível; 5. Respeitar os limites áreas de Reserva Legal, APPs e corredor ecológico; 6. Não realizar queimadas na propriedade sem autorização dos órgãos ambientais competentes; 7. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas áreas de cultivo e nas estradas; 8. Implantar pastagem tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada; 9. Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, afim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica; 10. Respeitar limites das áreas da Reserva Legal; 11. O desmate seja realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARCOS FERREIRA DA SILVA - MASP: 3312245-2

Marcos Ferreira da Silva



**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 14 de janeiro de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**



**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 14 de janeiro de 2014

**15. PARECER JURIDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS****1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 12030000402/12) conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

Trata-se o presente de uma solicitação regularização de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, onde o empreendedor, o senhor Vanilson Rosário de Oliveira, assentado no Assentamento São João do Rôdeio, lote 16, requer a intervenção de uma área de 9,90 hectares de vegetação nativa, para implantação de pecuária.

O assentamento encontra-se devidamente regularizado pelo INCRA, possui área total de 7.667,7917ha e a reserva legal de 2.252,7392ha, segundo certidão de registro do imóvel (fls. 04), matrícula 3.297 e termo de responsabilidade/compromisso de averbação e preservação de floresta (fls. 14 a 18), devidamente averbada no cartório de registro de imóveis. O empreendedor é beneficiário de uma área de 81,0925ha (contrato de assentamento fls. 07).

Consta no processo análise elaborada pelo técnico Marcos Ferreira da Silva recomendando à COPA a autorização para a supressão total da área requerida em 9,90ha. A área da propriedade é composta de vegetação de cerrado.

Documentação exigida foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- " Cópia da matrícula do imóvel junto ao CRI competente, constando averbação da RL;
- " Contrato de Assentamento nº MG043800000004 firmado pelo empreendedor como beneficiário e o INCRA;
- " Documentação pessoal do requerente;
- " Plano Simplificado de Utilização Pretendida;
- " ART (comum para todos os assentados)

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 20.922/13. O material lenhoso oriundo de árvores nobre deverá ser utilizado na propriedade, não podendo ser carbonizado.

O processo encontra-se instruído corretamente de acordo com a documentação exigível pela legislação e não há óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pela técnica neste parecer, em especial a preservação das árvores distribuídas em espécies IMUNES, RESTRITAS DE CORTE e NOBRES como Pequi, Pau D'arco e Ipê, dentre outros (tabela de espécies Imunes e Restritas de corte: Plano de Utilização Pretendida).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 12 de Agosto de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

**Conclusão:**

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 9,90ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURIDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 4 de fevereiro de 2014

*Soliane Freitas Cardoso Souza*  
 Analista Ambiental - Jurídico  
 Superior NM - Matr. 1322443-9